

Monitorização de práticas inclusivas

Victoria Soriano, Agência Europeia para Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva



Em julho de 2018 foi publicado, em Portugal, o Decreto-Lei sobre Educação Inclusiva (Decreto-lei n.º 54 /2018). O Ministério da Educação português solicitou apoio técnico à Comissão Europeia para monitorizar a implementação desta importante legislação. A Agência Europeia é responsável pela construção de um sistema de monitorização. Porquê um sistema de monitorização? Qual é o benefício? Como deve ser usado?

Um sistema de monitorização é um instrumento muito conhecido para fornecer informações sobre os progressos alcançados na implementação de políticas e/ou práticas. A UNESCO, bem como a UNICEF, têm vindo a envolver os países no sentido de desenvolverem este sistema para identificar os progressos em várias áreas da educação, nomeadamente nas áreas dirigidas aos alunos mais vulneráveis. Os investigadores na área da educação também estão atentos ao uso da monitorização aplicada na identificação do progresso dos alunos. Vários exemplos da sua utilização, dirigidos a profissionais da educação, podem ser encontrados no *Teach HUB*.

Assim, a monitorização é uma análise sistemática, feita através de informações recolhidas, para identificar mudanças ao longo de um período. As informações recolhidas terão como objetivo responder a perguntas como: Qual é o progresso de uma política ou de uma prática em relação aos objetivos esperados? Como está a correr? O que pode necessitar de ser modificado ou reforçado?

A monitorização pode fornecer *feedback* regular aos decisores e às partes interessadas/parceiros sobre a implementação de políticas e práticas, para identificar o progresso e evitar impasses ou retrocessos.

A agência utiliza um modelo baseado em *standards* para monitorizar ou avaliar as políticas de educação inclusiva. Este modelo possibilita a comparação entre as políticas e/ou práticas educativas existentes com os *standards* desejados para a educação. É importante sublinhar que estes correspondem a declarações aspiracionais para o sistema educativo. As partes interessadas/parceiros estarão totalmente envolvidos na identificação dos *standards* a serem considerados através de um processo de reflexão: o que desejamos alcançar com o nosso sistema educativo?

No que diz respeito a Portugal foram identificados seis *standards*: *partilha de valores e princípios inclusivos; disponibilidade e acessibilidade de recursos; organização das escolas e gestão autónoma dos apoios; respeito e consideração pelas vozes dos alunos e das famílias; providenciando formação e desenvolvimento profissional; garantindo o sucesso e a certificação.*

Os seis *standards* são acompanhados por uma série de indicadores. Estes indicam com uma maior precisão o que é preciso medir em cada *standard*. Foram identificados onze indicadores centrados na existência e desempenho dos mecanismos exigidos por cada *standard*. Respondem à pergunta: que contributos e que processos queremos medir em cada *standard*?

A lista completa e detalhada dos indicadores pode ser encontrada no relatório final da atividade. Mencionamos aqui apenas alguns exemplos: *a educação inclusiva e a qualidade da educação são entendidas por todos os partes/parceiros como interrelacionadas; todos os mecanismos são postos em prática para garantir que todas as partes/parceiros estão informados sobre os valores e os princípios da educação inclusiva; são fornecidos os recursos necessários e aplicados para apoiar a educação inclusiva de acordo com as necessidades das escolas.*

Foram selecionadas dezanove questões para validar os *standards* e os indicadores. Estas questões foram adaptadas de acordo com o instrumento de trabalho utilizado para a sua validação: entrevistas individuais dirigidas a decisores e representantes da sociedade civil; inquéritos dirigidos a profissionais da área; trabalho de campo (visitas a agrupamentos de escolas; grupos focais com profissionais, serviços de apoio, famílias e alunos).

Como resultado, o sistema de monitorização reflete, atualmente, o nível de implementação dos *standards* identificados, correspondendo às áreas chave do Decreto-Lei n.º 54 /2018. Os *standards* podem estar completamente implementados quando estão totalmente apropriados, estabelecidos e sustentados na política e na prática. Podem estar parcialmente implementados quando as políticas e/ou práticas caminham em direção à implementação, mas não estão totalmente apropriados ou sustentados. Os *standards* não estão implementados quando as políticas e/ou práticas requerem maior desenvolvimento e atenção.

Em Portugal quase todos os *standards* estão parcialmente implementados, tal significa que requerem um desenvolvimento adicional. Deve ser interpretado como um resultado muito positivo para Portugal. Indica que o trabalho está em andamento e constitui uma boa base para futuras melhorias.

Os resultados da atividade mostram que os decisores, bem como os profissionais envolvidos na atividade, estavam bem informados sobre o Decreto-Lei, cientes da sua finalidade, totalmente envolvidos na sua implementação, conhecedores dos benefícios e dos desafios a enfrentar a nível prático. O Ministério da Educação português merece um reconhecimento positivo por ter implementado uma lei tão ambiciosa e visionária.

O sistema de monitorização permite medir até que ponto o Decreto foi implementado, quais as áreas que parecem ser mais fortes e quais merecem mais atenção.

O sistema de monitorização pode ser usado para comparar, após um período temporal, a implementação da lei com os resultados atuais, se os avanços foram consolidados ou quase alcançados, bem como se ainda existem áreas que merecem especial atenção.

Referências

MONITORING EDUCATION PARTICIPATION, UNESCO, UNICEF (2016).

www.teachhub.com (Informação relevante do K-12 Teacher Alliance from US).

www.stjornarradid.is/library (Auditoria externa do sistema islandês para a educação inclusiva, 2017).

Desenho de um sistema de monitorização da implementação do regime jurídico da educação inclusiva em Portugal – Relatório final (2022).